



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**REQUERIMENTO Nº 1096, DE 2019**  
(do Deputado Federal KIM KATAGUIRI)

Requer o registro da Frente Parlamentar pelo  
Livre Mercado.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Ato da Mesa número 69/2005 desta Casa, seja registrada a FRENTE PARLAMENTAR PELO LIVRE MERCADO.

Para tanto, pugno pela juntada da ata de constituição e do estatuto da Frente, bem como das fichas de adesão que comprovam o apoio mínimo necessário para sua criação.

03 ABR. 2019

Sala das Sessões, em 28 de março de 2019.

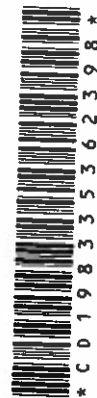
**KIM KATAGUIRI**

**Deputado Federal (DEM-SP)**

**Presidente da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado**

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
CEP 70160-900 - Brasília-DF

3/4-20:29



\* C D 1 9 8 3 3 5 3 6 2 3 9 8 \*

## **ATA DE ASSEMBLEIA – 19/FEV/2019**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, às 11 horas e 55 minutos, reuniram-se em Assembleia os membros da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado, sob a direção do Deputado Federal Kim Kataguri. Constituída a Frente Parlamentar e instalada a Assembleia na forma do estatuto, os presentes deliberaram, após debates: **1)** que a votação do dia seria somente para o cargo de Presidente da Frente, ficando para as próximas reuniões a eleição dos demais membros da Mesa Diretora e a indicação de líderes para grupos temáticos a serem oportunamente instalados. **2)** Foi eleito por aclamação, para ocupar o cargo de Presidente da Frente, o Deputado Federal Kim Kataguri. Após, sendo amplamente franqueada a participação de todos membros, **3)** o Sr. Pedro Miranda, representante do Ministério da Economia, fez breve apresentação e defesa de projetos referentes ao Cadastro Positivo; compôs a mesa o Sr. Mauricio Moura, representante do Banco Central; foram respondidas perguntas dos membros da Frente sobre o tema e, sobremaneira, acerca das emendas e destaques ao PLP 441/2017 a serem votados na sessão desta data na Câmara dos Deputados; **4)** o Sr. Paulo Pedrosa, da ABRACE (Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres), palestrou e respondeu perguntas sobre o setor energético no Brasil, sobretudo sobre tarifas e subsídios tarifários, pedindo aos membros da Frente que priorizem o tema. Às 13 horas e 19 minutos, o Sr. Presidente eleito declarou encerrados os trabalhos da Assembleia, informando que a próxima reunião da Assembleia seria oportunamente convocada na forma do estatuto. Nada mais havendo para constar, foi por mim, Paulo Henrique Franco Bueno, Secretário Executivo nomeado para este ato, lavrada a presente ata, que, depois de lida e discutida, foi aprovada.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019



**DEPUTADO FEDERAL KIM KATAGURI**  
Presidente eleito



**PAULO HENRIQUE FRANCO BUENO**  
Secretário Executivo nomeado para o ato

## **FRENTE PARLAMENTAR PELO LIVRE MERCADO**

### **ESTATUTO**

#### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A FRENTE PARLAMENTAR PELO LIVRE MERCADO é uma entidade de direito privado constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional, tendo como objetivo a defesa e fomento da livre iniciativa com olhos para o desenvolvimento do mercado, desregulamentação, equilíbrio da equação tributária, limitação legislativa, desburocratização e tudo que aprimore a eficácia dos fundamentos da ordem econômica sob a defesa e ampliação da efetividade das garantias individuais que permitirão a organização de uma sociedade verdadeiramente livre e próspera.

**Parágrafo Único** – A Frente, que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar:

I - A defesa da livre iniciativa, nos termos do que define o artigo 1º da Constituição Federal na condição de princípio fundamental pela emancipação do cidadão e sob os fundamentos do artigo 170 da CF;

II - Defender ampla reforma tributária para desonerar a cadeia produtiva, reduzir frequência tributária, migrar de uma estrutura baseada na alta frequência tributária sobre transação para uma baseada na baixa frequência de impostos sobre a renda;

III - Promover, de modo contínuo, o aperfeiçoamento, a desburocratização e simplificação da legislação incidente ao exercício da livre iniciativa, influenciando no processo legislativo a partir das legislações temáticas, nas duas Casas do Congresso Nacional;



IV - Cooperar com entidades governamentais no que concerne à orientação para a tomada de medidas que sejam fruto da vontade da sociedade organizada, podendo ouvir entidades especializadas no tema, tais como institutos, fundações ou associações;

V - Incentivar a promoção de debates, simpósios, seminários e outros eventos relacionados à Política Nacional para Defesa e Fomento da Livre Iniciativa;

VI - Promover o equilíbrio entre todos os atores do sistema econômico visando garantir a livre competição sem reservas de mercado;

VII - Monitorar e combater as políticas internacionais que violem a soberania Nacional e/ou implique em competição predatória com indústrias ou empresas subsidiadas por governos ou programas governamentais estrangeiros sob regimes totalitários ou que viole direitos humanos;

VIII - Assegurar aos agentes e trabalhadores da livre iniciativa o direito de autodeterminação, optando ou não por representação sindical;

IX - Assegurar aos agentes da livre iniciativa o sigilo de todas as suas informações fiscais e econômicas;

X - Assegurar aos agentes da livre iniciativa que o recolhimento de tributos nunca preceda o auferimento da receita por prestação de serviço ou venda de qualquer produto e que sua coleta seja a mais simples e rápida possível;

XI - Assegurar aos agentes da livre iniciativa a presunção da inocência;

XII - Aprovar legislação que fomente, dentre outras formas, através de isenção tributária centros de formação, incubadoras, escolas, escolas de negócio, aceleradoras e *hubs* de agentes da livre iniciativa que atuem na organização de cursos ou simpósios para o ensino dos princípios de empreendedorismo, abertura de empresas, das trocas voluntárias e do livre mercado, de conceitos sobre moeda, dinheiro e matemática financeira, no desenvolvimento de novos produtos e negócios, de vendas e marketing, de startups e empresas exponenciais e de alto impacto, de contabilidade básica, para promover a formação de novos agentes da livre iniciativa geradores de riqueza e criadores de postos de trabalho;

XIII - Aprovar legislação que vise ao fortalecimento do empreendedor e para facilitação do processo de empreendedorismo bem como consolidar seu reconhecimento como classe locomotiva do progresso, da geração de empregos e da melhoria da condição de vida da população;

XIV - Analisar e combater propostas que resultem na diminuição da capacidade de decisão e escolha do indivíduo ou que criem empecilhos à livre iniciativa, às trocas voluntárias, à livre concorrência ou ao empreendedorismo;

XV - Trabalhar sistematicamente para a melhoria do ambiente de negócios e da liberdade econômica e da competitividade das empresas brasileiras, tendo como meta fazer nosso país figurar entre os 10 mais livres do mundo no ranking da respeitada instituição Heritage Foundation;

XVI - Reduzir a abrangência, escopo e poder das agências reguladoras, visando sempre à abertura dos mercados;

XVII - Promover, ampliar, simplificar, aproximar relações comerciais e tecnológicas internacionais, respeitado os interesses nacionais;

XVIII - Combater o monopólio e oligopólio, formação de preço pelos mesmos e suas agências reguladoras;

XIX - Apoiar e promover ações que resultem na privatização, desestatização e transferência das funções não essenciais do Estado aos agentes da livre iniciativa;

XX - Propor e defender a criação de mecanismos de racionalização e redução da burocracia com a restrição à criação de novas exigências e imposição de justificativa e de prazo de validade para exigências existentes, formulários e aprovações em todos os órgãos da administração pública, em todas as esferas;

XXI - Promover a proteção da personalidade jurídica como base fundamental à livre iniciativa e combater qualquer dispositivo que diminua a limitação da personalidade jurídica, fora os casos explicitamente previstos no Código Civil, em especial lutando pela revogação do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e sua aplicação por analogia à Consolidação das Leis do Trabalho e eventualmente ao passivo fiscal;

XXII - Promover a criação de novos tipos empresariais mais adequados à realidade do século XXI, com mais flexibilidade, simplicidade e proteção aos seus participantes;

XXIII - Defender a criação de novos tipos de veículos de investimento mais apropriados à realidade dos investimentos em empresas exponenciais (*startups*), fomentando os entes da livre iniciativa, e à realidade da gestão de pequenos volumes e número limitado de quotistas, promovendo o investimento e protegendo o investidor;

XXIV - Promover a flexibilização das relações de trabalho, criando novas formas de contratação mais adequadas aos novos tempos e dando autonomia à negociação entre as partes, reduzindo a interferência do Estado nas relações entre entes do livre mercado, inclusos aí os trabalhadores;

XXV - Promover metas, objetivos e índices de performance para planos assistencialistas, refutando qualquer tentativa de criação de planos nacionais em perpetuidade além dos mandatos de governo;

XXVI - Desenvolver a competição e o livre-mercado a fim de fornecer as melhores condições salariais e de trabalho possíveis;

XXVII - Promover a competitividade no setor financeiro para que o sistema brasileiro ofereça taxas de juros razoáveis, combatendo oligopólios bancários protegidos por regulamentação estatal.

## **CAPÍTULO II DOS INTEGRANTES DA FRENTE**

*Ar*  
**Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar:**

I - como membros fundadores, os Deputados Federais que subscreveram o Termo de Adesão até a data de comunicação à Presidência da Câmara dos Deputados da criação da Frente e, decorridos até 30 (trinta) dias, após a primeira Assembleia;

II - como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

III - como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente.

**Parágrafo Único** – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática de políticas e de ações voltadas para a consecução dos objetivos propostos.

## **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

**Art. 4º - São órgãos de direção da Frente Parlamentar:**

I - a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para diversos cargos; e

II - a Mesa Diretora, composta por:

a) Presidente, a quem compete a coordenação geral dos trabalhos, devendo atuar como porta-voz da Frente;

b) Vice-presidente, a quem compete apoiar o Presidente na coordenação dos trabalhos e substituí-lo em suas faltas; e

c) Secretário-Geral, a quem compete gerir e administrar os trabalhos administrativos da Frente, sobretudo quanto às convocações, planejamento e registro em ata das reuniões, tesouraria e finanças e frequência dos membros da Frente.

**Parágrafo único.** Um Secretário Executivo poderá ser escolhido dentre os servidores do Congresso Nacional ou funcionários do quadro de Secretários Parlamentares lotados nos gabinetes dos membros da Frente.

#### CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS E SUAS FUNÇÕES

**Art. 5º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês de agosto e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

**Art. 6º** - Compete à Assembleia Geral:

I - aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

II - eleger e dar posse a Mesa Diretora;

III - zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;

IV - admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, nesse sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V - homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

VI - apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

**Art. 7º** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado e nas emissoras de rádio e de televisão das Casas, ou através do envio de mensagem via endereço eletrônico (*e-mail*) de cada membro.

## **CAPÍTULO V DA MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º** - Compete à Mesa Diretora:

I - organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;

II - nomear coordenadores e comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

III - manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas, às ações e aos objetivos propostos;

IV - praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente, fazendo publicar em seu *site* institucional todas as informações, sobretudo as referentes a receitas e despesas;

V - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto, podendo firmar parcerias e convênios com institutos, fundações, associações ou entidades semelhantes.

**Parágrafo único.** A Mesa nomeará, ouvida a Assembleia Geral, membros coordenadores nas seguintes áreas, podendo ser criadas outras, a critério da Frente:



I – Coordenador Político, responsável pelo monitoramento e articulação par aprovação ou obstrução de projetos de interesse da Frente;

II – Coordenador Jurídico, responsável pela avaliação das normas de interesse da Frente e pela sugestão de alterações legislativas;

III – Coordenador Institucional, responsável pela captação de recursos e pelo relacionamento com a sociedade civil;

IV – Coordenador de Comissões, responsável por monitorar o trabalho das comissões temáticas da Câmara dos Deputados em assuntos de interesse da Frente; e

V – Coordenadores Temáticos, responsáveis pela organização dos trabalhos das temáticas de interesse da Frente.

## **CAPÍTULO VI DOS MANDATOS**

**Art. 9º** - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 1 (um) ano, permitida a reeleição para todos os cargos, com exceção da presidência, que só poderá ser exercida uma vez por legislatura.

**Art. 10** - As representações da Frente, referidas no artigo 1º, terão autonomia própria e adotarão regimento interno que não conflite com as diretrizes adotadas por este Estatuto.

## **CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Art. 11** - Constitui patrimônio da Frente os bens que venha adquirir, que receba por doação ou por qualquer outro meio legal, sendo a sua administração da responsabilidade da Mesa Diretora.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da FRENTE PARLAMENTAR PELO LIVRE MERCADO.

**Art. 13** - A Frente poderá receber auxílio técnico de entidades representativas do setor a fim de conduzir discussões legislativas sobre temas de interesse do mercado, sendo

vedada a utilização da Frente para a defesa de interesses particulares de qualquer pessoa física ou jurídica específica.

§ 1º - Para que possa fornecer amparo técnico e estrutural à Frente, as entidades representativas a que se refere este artigo deverão prever em seu estatuto que:

I - sua finalidade se limita à interlocução com os membros da Frente para organizar o relacionamento do setor com o Congresso Nacional;

II – sua constituição e funcionamento visa fortalecer os objetivos em comum do setor e pretende estimular políticas públicas para o desenvolvimento do livre mercado;

III – todos os custos gerados pelo suporte prestado à Frente sejam publicados em seu *site* institucional, permitindo total, ampla e irrestrita transparência quanto às despesas para com a Frente e/ou quaisquer de seus membros.

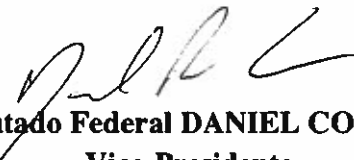
§ 2º - As entidades referidas neste artigo poderão, de espontânea vontade ou a pedido da Frente, elaborar estudos e pareceres técnicos sobre as demandas do setor que podem ser, a critério do membro da Frente, defendidas no Congresso Nacional.

§ 3º - O auxílio técnico referido neste artigo deverá ser feito pelas entidades sem qualquer custo para a Frente, sendo certo que o apoio oferecido aos membros da Frente não acarretará qualquer tipo de compromisso destes para com as entidades.

Brasília, 15 de fevereiro de 2019



**Deputado Federal KIM KATAGIRI**  
**Presidente**



**Deputado Federal DANIEL COELHO**  
**Vice-Presidente**



**Deputado Federal TIAGO MITRAUD**  
**Secretário-Geral**



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2013)

**Proposição:** REQ 1096/2019  
**Autor da Proposição:** KIM KATAGUIRI E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 03/04/2019  
**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado.  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

<b>Totais de Assinaturas:</b>	Confirmadas	198
	Não Conferem	002
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	069
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	<b>Total</b>	<b>269</b>

### Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PR	BA
2	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
3	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
6	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
7	ALAN RICK	DEM	AC
8	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
9	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
10	ALÉ SILVA	PSL	MG
11	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
12	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
13	ALEXIS FONTEYNE	NOVO	SP
14	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
15	ALTINEU CÔRTEZ	PR	RJ
16	ALUISIO MENDES	PODE	MA
17	ANDRÉ ABDON	PP	AP
18	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
19	AROLDI MARTINS	PRB	PR
20	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA
21	ÁTILA LINS	PP	AM
22	ÁTILA LIRA	PSB	PI
23	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
24	BACELAR	PODE	BA

25	BETO PEREIRA	PSDB	MS
26	BETO ROSADO	PP	RN
27	BIA KICIS	PSL	DF
28	BIBO NUNES	PSL	RS
29	BOSCO COSTA	PR	SE
30	BOSCO SARAIVA	SOLIDARIEDAAM	
31	CABO JUNIO AMARAL	PSL	MG
32	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
33	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
34	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
35	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
36	CARLOS JORDY	PSL	RJ
37	CAROLINE DE TONI	PSL	SC
38	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
39	CELINA LEÃO	PP	DF
40	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
41	CELSO MALDANER	MDB	SC
42	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
43	CELSO SABINO	PSDB	PA
44	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
45	CHRIS TONIETTO	PSL	RJ
46	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
47	CORONEL CHRISÓSTOMO	PSL	RO
48	CORONEL TADEU	PSL	SP
49	CRISTIANO VALE	PR	PA
50	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
51	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
52	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
53	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
54	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
55	DAVID SOARES	DEM	SP
56	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
57	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
58	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
59	DOMINGOS NETO	PSD	CE
60	DR. FREDERICO	PATRI	MG
61	DR. JAZIEL	PR	CE
62	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
63	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
64	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
65	DR. ZACHARIAS CALIL	DEM	GO
66	DRA. SORAYA MANATO	PSL	ES
67	EFRAIM FILHO	DEM	PB
68	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
69	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
70	ENÉIAS REIS	PSL	MG
71	ENRICO MISASI	PV	SP
72	EROS BIONDINI	PROS	MG
73	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES

74	FÁBIO FARIA	PSD	RN
75	FABIO SCHIOCHET	PSL	SC
76	FÁBIO TRAD	PSD	MS
77	FAUSTO PINATO	PP	SP
78	FELIPE FRANCISCHINI	PSL	PR
79	FELIPE RIGONI	PSB	ES
80	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
81	FERNANDO RODOLFO	PR	PE
82	FILIFE BARROS	PSL	PR
83	FRANCISCO JR.	PSD	GO
84	FRED COSTA	PATRI	MG
85	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
86	GENERAL GIRÃO	PSL	RN
87	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
88	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
89	GIL CUTRIM	PDT	MA
90	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
91	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
92	GILSON MARQUES	NOVO	SC
93	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
94	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
95	GUILHERME DERRITE	PP	SP
96	GUILHERME MUSSI	PP	SP
97	GURGEL	PSL	RJ
98	HEITOR FREIRE	PSL	CE
99	HÉLIO COSTA	PRB	SC
100	HELIO LOPES	PSL	RJ
101	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
102	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
103	HUGO MOTTA	PRB	PB
104	IGOR TIMO	PODE	MG
105	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
106	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
107	JÉSSICA SALES	MDB	AC
108	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
109	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
110	JOÃO ROMA	PRB	BA
111	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
112	JORGE BRAZ	PRB	RJ
113	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
114	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
115	JULIAN LEMOS	PSL	PB
116	JULIO CESAR RIBEIRO	PRB	DF
117	JUNINHO DO PNEU	DEM	RJ
118	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
119	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
120	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
121	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
122	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA

123 LINCOLN PORTELA	PR	MG
124 LOESTER TRUTIS	PSL	MS
125 LUCAS GONZALEZ	NOVO	MG
126 LUCAS REDECKER	PSDB	RS
127 LUCIANO BIVAR	PSL	PE
128 LUIS MIRANDA	DEM	DF
129 LUISA CANZIANI	PTB	PR
130 LUIZ LIMA	PSL	RJ
131 LUIZ NISHIMORI	PR	PR
132 LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
133 MAJOR FABIANA	PSL	RJ
134 MANUEL MARCOS	PRB	AC
135 MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
136 MARCELO NILO	PSB	BA
137 MARCELO RAMOS	PR	AM
138 MARCIO ALVINO	PR	SP
139 MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
140 MÁRCIO LABRE	PSL	RJ
141 MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
142 MARCOS PEREIRA	PRB	SP
143 MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
144 MAURO NAZIF	PSB	RO
145 MERLONG SOLANO	PT	PI
146 MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
147 MOSES RODRIGUES	MDB	CE
148 NELSON BARBUDO	PSL	MT
149 NEREU CRISPIM	PSL	RS
150 NORMA AYUB	DEM	ES
151 ODAIR CUNHA	PT	MG
152 OLIVAL MARQUES	DEM	PA
153 ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
154 OTACI NASCIMENTO	SOLIDARIEDARR	
155 PASTOR GILDENEMYR	PMN	MA
156 PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
157 PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
158 PAULO AZI	DEM	BA
159 PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
160 PAULO GANIME	NOVO	RJ
161 PAULO PEREIRA DA SILVA	SOLIDARIEDASP	
162 PAULO RAMOS	PDT	RJ
163 PEDRO PAULO	DEM	RJ
164 PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
165 PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
166 PROFESSOR JOZIEL	PSL	RJ
167 RAIMUNDO COSTA	PR	BA
168 REINHOLD STEPHANES JUNIOR	PSD	PR
169 RICARDO GUIDI	PSD	SC
170 ROBERTO ALVES	PRB	SP
171 ROBERTO PESSOA	PSDB	CE

172 RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
173 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
174 RUY CARNEIRO	PSDB	PB
175 SAMUEL MOREIRA	PSDB	SP
176 SANDERSON	PSL	RS
177 SANTINI	PTB	RS
178 SARGENTO FAHUR	PSD	PR
179 SCHIAVINATO	PP	PR
180 SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
181 SHÉRIDAN	PSDB	RR
182 SILAS CÂMARA	PRB	AM
183 SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
184 STEFANO AGUIAR	PSD	MG
185 TIAGO MITRAUD	NOVO	MG
186 TIRIRICA	PR	SP
187 TITO	AVANTE	BA
188 TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
189 ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
190 VALDEVAN NOVENTA	PSC	SE
191 VAVÁ MARTINS	PRB	PA
192 VERMELHO	PSD	PR
193 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
194 VINICIUS FARAH	MDB	RJ
195 VINICIUS POIT	NOVO	SP
196 VITOR LIPPI	PSDB	SP
197 WILSON SANTIAGO	PTB	PB
198 WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ



Câmara dos Deputados

## REQ 1.096/2019

**Autor:** Kim Kataguirí

**Data da  
Apresentação:** 03/04/2019

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado.

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 24/04/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



47R2456107